



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

Lei Federal nº 14.133/2021 – art. 6º, XX c/c art. 18

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Concorrência nº: 003/2026

Processo Administrativo nº: 325/2026

Órgão Demandante:

Prefeitura Municipal de Angico/TO – CNPJ nº 25.064.098/0001-71

Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Infraestrutura / Obras (ou equivalente Secretaria de esportes)

Responsáveis:

Secretaria Municipal de Infraestrutura / Obras (ou equivalente)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de Campos Society nos povoados Serra Grande e Associação ACAN no município de Angico/TO, vinculado ao contrato de repasse nº 980425/2025/MESP/CAIXA que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, e o município de Angico, objetivando a execução de ações relativas ao esporte para a vida.

Prefeitura Municipal de Angico

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a) O Município de Angico – TO possui demanda crescente por espaços adequados para a prática de atividades esportivas e recreativas, especialmente nas comunidades rurais. Atualmente, os povoados **Serra Grande** e **Associação ACAN** não dispõem de infraestrutura esportiva apropriada, o que limita o desenvolvimento de práticas esportivas e atividades de integração comunitária.
- b) A implantação de **campos society** nessas localidades tem como finalidade incentivar a prática esportiva, promover a inclusão social, estimular hábitos saudáveis e fortalecer a convivência comunitária.
- c) A presente contratação decorre do **Contrato de Repasse nº 980425/2025/MESP/CAIXA**, firmado entre a União Federal, por intermédio do **Ministério do Esporte**, representado pela **Caixa Econômica Federal**, e o Município de Angico – TO, cujo objetivo é a execução de ações relativas ao

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000 Prefeitura Municipal de Angico

FLS.: 3181



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

Programa Esporte para a Vida, voltado à ampliação do acesso da população a equipamentos esportivos.

d) Assim, a contratação de empresa especializada em construção civil torna-se necessária para viabilizar a execução das obras previstas no instrumento de repasse.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), ATÉ O PRESENTE MOMENTO NÃO HÁ (PCA)

a) A contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município e às diretrizes de investimento em infraestrutura esportiva previstas no Plano de Governo e no planejamento da Secretaria Municipal de Esporte.

b) O Município não possui Plano de Contratações Anual formalizado, mais a contratação esta incluída respectivo planejamento do Município, de acordo com o repasse.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Para atendimento da demanda, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- b) Empresa especializada no ramo da construção civil;
- c) Registro regular no **CREA ou CAU**;
- d) Responsável técnico habilitado;
- e) Execução conforme **projeto de engenharia aprovado pela Caixa Econômica Federal**;
- f) Cumprimento das normas técnicas da **ABNT**;
- g) Observância das normas de segurança do trabalho;
- h) Atendimento às exigências ambientais aplicáveis;
- i) Cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;
- j) Apresentação de ART/RRT referente à execução da obra;
- k) Garantia da qualidade dos materiais e serviços executados.
- l) Apresentar garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitada a até **1% (um por cento)** do valor da proposta inicial prazo de vigência não inferior ao prazo de execução da obra;
- i) Comprovar que não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 155, 156 e 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, empresa e sócios.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- a) A execução compreenderá a construção de **campos society**, contemplando, conforme projeto técnico:

Prefeitura Municipal de Angico

3/9



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

- b) Terraplanagem e preparação do terreno;
- c) Sistema de drenagem;
- d) Base e sub-base do campo;
- e) Instalação de grama sintética ou natural conforme projeto aprovado;
- f) Alambrado de proteção;
- g) Iluminação esportiva;
- h) Travessões e equipamentos esportivos;
- i) Calçadas e acessos;
- j) Eventuais estruturas de apoio previstas no projeto.
- k) As quantidades detalhadas encontram-se descritas na **Planilha Orçamentária do Projeto de Engenharia**, integrante do processo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- a) Foram analisadas as possíveis soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda:

Alternativa 1 – Execução direta pela administração

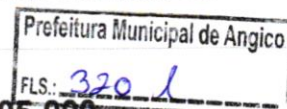
- a) Não recomendada, considerando que o Município não dispõe de equipe técnica, equipamentos e estrutura operacional suficientes para execução da obra.

Alternativa 2 – Contratação de empresa especializada em construção civil

- a) Apresenta-se como a alternativa mais viável, pois permite:
- b) Execução técnica adequada;
- c) Cumprimento das exigências do contrato de repasse;
- d) Maior eficiência e qualidade da obra;
- e) Responsabilidade técnica formalizada.
- f) Dessa forma, a **contratação de empresa especializada** configura-se como a solução mais adequada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a) A estimativa de valor da contratação será baseada na **planilha orçamentária elaborada pelo setor de engenharia**, utilizando como referência:
- b) **SINAPI** (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil);
- c) **SICRO**, quando aplicável;
- d) Valores aprovados pela **Caixa Econômica Federal** no âmbito do contrato de repasse.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO

CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2025/2028

Continuar é preciso

- e) O valor estimado da contratação encontra-se detalhado na **Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro** anexos ao processo administrativo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- a) A solução consiste na **contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de construção de dois campos society**, incluindo todos os serviços necessários para sua plena utilização, conforme projeto técnico aprovado.
- b) A solução contempla:
- c) Execução integral da obra;
- d) Fornecimento de materiais;
- e) Mão de obra especializada;
- f) Equipamentos necessários;
- g) Cumprimento das normas técnicas e de segurança.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

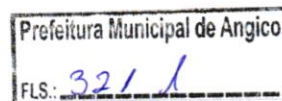
- a) Considerando que os serviços possuem natureza integrada e dependem de execução coordenada para garantir a qualidade e a eficiência da obra, **não se recomenda o parcelamento da contratação**, devendo a execução ocorrer por **empreitada global**, garantindo maior eficiência técnica e administrativa.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- a) Com a contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:
- b) Ampliação da infraestrutura esportiva do município;
- c) Incentivo à prática esportiva;
- d) Promoção de inclusão social;
- e) Melhoria da qualidade de vida da população;
- f) Fortalecimento das atividades comunitárias nas localidades atendidas.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- a) Antes da contratação, a Administração deverá:
- b) Elaborar e aprovar os **projetos de engenharia**;
- c) Elaborar **planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro**;
- d) Obter aprovação da **Caixa Econômica Federal** quando necessário;
- e) Providenciar **licenciamento ambiental**, se aplicável;
- f) Designar fiscal e gestor do contrato.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- a) Não há contratações correlatas diretamente vinculadas à execução da obra, exceto aquelas relacionadas à fiscalização técnica e gestão contratual.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

- a) A execução da obra deverá observar:
b) Normas ambientais vigentes;
c) Correta destinação de resíduos da construção civil;
d) Minimização de impactos no solo e vegetação local;
e) Uso racional de recursos naturais.

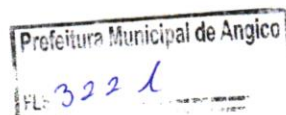
13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- a) Diante da análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a **contratação de empresa especializada em construção civil para execução de campos society nos povoados Serra Grande e Associação ACAN é técnica e economicamente viável**, além de necessária para atendimento das demandas esportivas da população e cumprimento do **Contrato de Repasse nº 980425/2025/MESP/CAIXA**.
- b) Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração do **Projeto Básico/Projeto Executivo e posterior realização do procedimento licitatório**, nos termos da legislação vigente.

Angico – TO, 10 de março de 2026.

Samuel Victor G. Soares

SAMUEL VICTOR GONÇALVES SOARES
SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

**ANEXO II-TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO
(Conforme a Lei 14.133/21)**

ÁREA REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO/TO;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2026.
CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 003/2026**

1. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Angico/TO
CNPJ nº 25.064.098/0001-71

2. RESPONSÁVEIS

Secretaria Municipal de Infraestrutura / Obras (ou equivalente secretaria de esportes)

3. OBJETO

- a) Objeto **Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de Campos Society nos povoados Serra Grande e Associação ACAN no município de Angico/TO, vinculado ao contrato de repasse nº 980425/2025/MESP/CAIXA que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, e o município de Angico, objetivando a execução de ações relativas ao esporte para a vida.**

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- a) A presente contratação tem por finalidade a **implantação de infraestrutura esportiva no município de Angico/TO**, por meio da construção de **Campos Society** nos povoados Serra Grande e Associação ACAN, visando ampliar o acesso da população às atividades esportivas, recreativas e de lazer.
- b) A inexistência de espaços adequados para a prática esportiva nas referidas comunidades limita o desenvolvimento de ações voltadas à promoção da saúde, integração social e melhoria da qualidade de vida da população local. Nesse contexto, a implantação dos campos society contribuirá significativamente para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte e ao lazer, especialmente para crianças, jovens e adultos residentes na zona rural do município.

Prefeitura Municipal de Angico
FLS.: 323 /



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2025/2028

Continuar é preciso

- c) A execução do objeto está vinculada ao **Contrato de Repasse nº 980425/2025**, firmado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Angico/TO, cujo objetivo é fomentar ações estruturantes voltadas à promoção do esporte comunitário e à inclusão social.
- d) A implantação da infraestrutura esportiva proposta permitirá a realização de atividades esportivas regulares, eventos comunitários e programas sociais voltados à juventude, contribuindo para a redução da vulnerabilidade social, incentivo à prática esportiva e fortalecimento da convivência comunitária.
- e) Além disso, a contratação de empresa especializada em construção civil mostra-se necessária em razão da complexidade técnica dos serviços envolvidos, que exigem mão de obra qualificada, equipamentos específicos e cumprimento rigoroso das normas técnicas aplicáveis à execução de obras de engenharia.
- f) Dessa forma, considerando a relevância social do empreendimento, bem como a disponibilidade de recursos oriundos do referido contrato de repasse, justifica-se a realização do processo licitatório para contratação de empresa especializada, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, XX; 18; 46; 92 e seguintes, bem como nas normas técnicas da ABNT, nas exigências do **Contrato de Repasse nº 980425/2025** e demais legislações correlatas.

6. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

- a) Trata-se de **obra de engenharia**, a ser contratada mediante **Concorrência Pública**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento **menor preço global**, considerando a execução integrada do objeto.
- b) A presente contratação caracteriza-se como **obra de engenharia**, destinada à execução de serviços de construção civil para implantação de **02 (dois) Campos Society** nos povoados Serra Grande e Associação ACAN, no município de Angico/TO.
- c) Trata-se de obra de infraestrutura esportiva que envolve atividades técnicas especializadas, tais como terraplenagem, execução de base estrutural, sistema de drenagem, instalação de grama sintética, implantação de alambrado e sistema de iluminação esportiva, demandando a atuação de empresa especializada e profissional habilitado.
- d) Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a execução do objeto enquadra-se como **obra de engenharia**, devendo ser realizada por empresa regularmente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com indicação de responsável técnico legalmente habilitado.
- e) A contratação será realizada mediante **Concorrência Eletrônica**, adotando-se o regime de execução de **empreitada por preço global**, em razão da natureza do objeto e da

Prefeitura Municipal de Angico
FLS.: 324 1



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2025/2028

Continuar é preciso

necessidade de execução integral dos serviços previstos nos projetos, planilhas orçamentárias e memorial descritivo.

- f) A obra encontra-se vinculada ao **Contrato de Repasse nº 980425/2025**, firmado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Angico/TO, destinado à implementação de ações voltadas ao fortalecimento do esporte e lazer no âmbito municipal.

7. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado formalmente, com formação técnica compatível (engenheiro ou arquiteto), conforme art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A fiscalização verificará:

- Conformidade com o projeto;
- Qualidade dos materiais;
- Cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- Atendimento às normas técnicas e ambientais.

7.3 O contratado deverá manter preposto no local da obra.

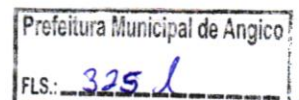
7.4 O contratado responderá integralmente por vícios, defeitos, danos e responsabilidades técnicas decorrentes da execução.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

- a) O prazo de execução será definido no cronograma físico-financeiro aprovado, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- a. O pagamento será realizado conforme **medições mensais**, baseadas nas etapas efetivamente executadas, atestadas pela fiscalização.
- b. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa mediante medição.
- c. Não haverá pagamento por serviços não executados ou executados em desacordo com o projeto.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a) O valor estimado da contratação consta na planilha orçamentária integrante do projeto básico, elaborada com base em referências oficiais (SINAPI/SEINFRA), em conformidade com as exigências da CAIXA. **R\$ 805.970,25 (oitocentos e cinco mil novecentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)** .

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) As despesas correrão à conta dos recursos vinculados ao **Contrato de Repasse nº 980425/2025**, consignados no orçamento vigente do Município, conforme classificação orçamentária específica indicada pelo setor de contabilidade.
- b) As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de **2026**, Recursos ordinários conforme a seguir:

Unidade	Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
10	06	27.811.0718.2.130 construção de espaços esportivos	4.4.90.51	00561	1.5000000.00000 1.7000000.00000

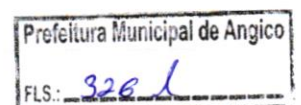
- c) As despesas deste processo correrão por contada dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada a contratação supra citada.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços de acordo com as determinações do contrato, do Termo de Referência, dos projetos e demais documentos técnicos;

II – Designar servidor ou comissão responsável pela **gestão e fiscalização do contrato**, nos termos da Lei nº 14.133/2021;





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2025/2028

Continuar é preciso

- III – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da obra, verificando o cumprimento das especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato;
- IV – Fornecer à CONTRATADA todos os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto;
- V – Emitir a **Ordem de Serviço** para início da execução da obra;
- VI – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme medições aprovadas pela fiscalização, observando o cronograma físico-financeiro;
- VII – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- VIII – Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- IX – Receber provisória e definitivamente a obra executada, após verificação do cumprimento das condições contratuais;
- X – Garantir que a execução do objeto esteja em conformidade com as exigências do **Contrato de Repasse nº 980425/2025**, firmado com a Caixa Econômica Federal e o Ministério do Esporte.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar os serviços objeto da contratação em estrita conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos;
- II – Responsabilizar-se integralmente pela execução da obra, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários;
- III – Manter responsável técnico devidamente habilitado durante toda a execução da obra, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- IV – Providenciar a emissão da **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** referente à execução da obra;
- V – Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas;





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2025/2028

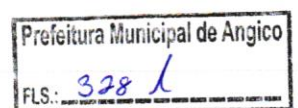
Continuar é preciso

- VI – Cumprir as normas de segurança do trabalho e legislação trabalhista, responsabilizando-se por eventuais danos causados a trabalhadores ou terceiros;
- VII – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- VIII – Permitir e facilitar a fiscalização da obra pela Administração Municipal e pelos órgãos de controle, inclusive pela Caixa Econômica Federal;
- IX – Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- X – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- XI – Responder pela qualidade, segurança e solidez da obra executada, nos termos da legislação civil vigente;
- XII – Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

14. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO

- a) O valor contratado poderá ser **reajustado**, observada a periodicidade mínima de **12 (doze) meses**, contados da data do orçamento estimado da Administração ou da data-base estabelecida no contrato, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- b) O reajuste terá como base índice oficial aplicável ao setor da construção civil, preferencialmente aquele utilizado nos contratos de obras públicas e aceito pela Caixa Econômica Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que devidamente previsto no contrato.
- c) O reajustamento será formalizado mediante apostilamento contratual, após solicitação da contratada e verificação pela Administração do atendimento às condições previstas na legislação vigente.
- d) O contrato poderá ser **revisto para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro**, sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente as condições inicialmente pactuadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2025/2028

Continuar é preciso

- e) O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente comprovado pela contratada, mediante apresentação de documentação que demonstre a efetiva alteração dos custos que impactaram a execução do contrato.
- f) A análise do pedido de reequilíbrio será realizada pela Administração, podendo contar com manifestação técnica e jurídica, sendo formalizada por meio de **termo aditivo**, caso comprovada a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrat

15-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa e o contraditório.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – **Advertência**, quando houver falhas de menor gravidade que não comprometam a execução do objeto;

II – **Multa**, nos seguintes termos:

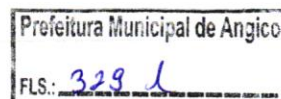
Multa de mora, em caso de atraso injustificado na execução dos serviços;

Multa compensatória, em razão do descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;

III – **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos na legislação;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, quando a CONTRATADA cometer infrações graves que demonstrem falta de idoneidade para contratar com o Poder Público.

- c) A aplicação das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas em lei, bem como a responsabilidade civil e administrativa pelos danos causados à Administração.
- d) As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- e) As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, quando necessário.





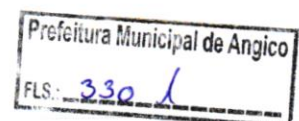
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

16-DO REAJUSTAMENTO

- a) O valor do contrato será fixo e irreatável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- b) A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- a. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- b. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- c. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17-DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A participação no processo licitatório implica a plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.
- b) A empresa contratada deverá observar rigorosamente todas as normas técnicas aplicáveis à execução de obras de engenharia, em especial aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as exigências dos órgãos fiscalizadores competentes.
- c) A execução da obra deverá atender integralmente aos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos aprovados pela Caixa Econômica Federal, no âmbito do **Contrato de Repasse nº 980425/2025**, firmado com a União por intermédio do Ministério do Esporte.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2025/2028

Continuar é preciso

- d) Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

Angico/TO, 10 de março de 2026.

CLEOFAN BARBOSA LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

